

Portaria n.º 186/97/M**de 4 de Agosto**

Por força da alteração da denominação social consagrada na Portaria n.º 131/96/M, de 3 de Junho, a HSBC Insurance Limited explora os ramos de seguros autorizados à Carlingford Insurance Company Limited.

Tendo em atenção o pedido ora formulado pela HSBC Insurance Limited, para a exploração de novos ramos de seguro;

Considerando o parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 6/89/M, de 20 de Fevereiro, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, o Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica determina:

Artigo 1.º É autorizada a HSBC Insurance Limited a explorar os ramos «Multirisco», «Construções», «Marítimo-cascos», «Quebra de vidros», «Fianças», «Montagens», «Equipamento electrónico», «Avaria de máquinas», «Danos materiais», dos ramos gerais, em aditamento aos ramos já autorizados pelas Portarias n.ºs 149/84/M, de 18 de Agosto, 76/85/M, de 13 de Abril, 1/88/M, de 11 de Janeiro, 335/93/M, de 27 de Dezembro.

Artigo 2.º As condições gerais e especiais de exploração dos ramos de seguro referidos no artigo anterior são aprovadas pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Governo de Macau, aos 29 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 187/97/M**de 4 de Agosto**

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística, relativo ao ano económico de 1997, no montante de 7 399 934,00 patacas (sete milhões, trezentas e

訓令 第 186/97/M 號**八月四日**

基於六月三日第131/96/M號訓令所定之公司名稱之修改，匯豐保險有限公司 (HSBC Insurance Limited) 經營 Carlingford Insurance Company Limited 獲許可經營之保險項目。

鑑於匯豐保險有限公司 (HSBC Insurance Limited) 提出經營新保險項目之請求；

又鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署之贊同意見；

經濟協調政務司根據二月二十日第6/89/M號法令第三條第一款之規定，以及根據《澳門組織章程》第十七條第四款及四月十六日第100/96/M號訓令第二條第二款 a 項之規定，命令：

第一條 許可匯豐保險有限公司 (HSBC Insurance Limited) 經營“家主及戶主保險”、“營造險”、“船身”、“玻璃險”、“保證”、“安裝全險”、“電子設備險”、“機器損壞保險”、“財產綜合保險”等一般保險項目，並將該等項目加於八月十八日第149/84/M號訓令、四月十三日第76/85/M號訓令、一月十一日第1/88/M號訓令及十二月二十七日第335/93/M號訓令所許可之項目中。

第二條 經營上條所指各保險項目之一般條件及特別條件，由澳門貨幣暨匯兌監理署核准。

一九九七年七月二十九日於澳門政府。

命令公布。

經濟協調政務司 貝錫安

訓令 第 187/97/M 號**八月四日**

鑑於旅遊培訓學院一九九七經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定，呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由旅遊培訓學院行政管理委員會簽署之旅遊培訓學院一九九七經濟年度第一追加預

noventa e nove mil, novecentas e trinta e quatro patacas), que faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 31 de Julho de 1997.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

算，金額為澳門幣7,399,934.00（七百三十九萬九千九百三十四元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九七年七月三十一日於澳門政府

命令公布。

總督 韋奇立

1.º orçamento suplementar do Instituto de Formação Turística para o ano económico de 1997
旅遊培訓學院一九九七經濟年度第一追加預算

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA 經濟分類	DESIGNAÇÃO 名稱	MONTANTE 金額
	RECEITAS DE CAPITAL 資本收入	
13-01-00-00	Outras receitas de capital 其他資本收入	
	Saldos de contas de exercícios findos 以往各年度帳目之結餘	7,399,934.00
	TOTAL..... 總計	7,399,934.00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常開支	
05-04-00-02	Diversas 雜項	
	Dotação provisional 備用金撥款	7,399,934.00
	TOTAL..... 總計	7,399,934.00

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 22 de Maio de 1997. — O Conselho Administrativo. — A Presidente, *Virginia Maria Trigo*. — Os Vogais, *Joaquim B. Roque* — *Chan Lok Lin* — *Luís de Herédia* — *Diamantina Rosário* — *Tang Pou Kuok*, aliás *Pedro Tang* — *Rui Costa*.

一九九七年五月二十二日於澳門旅遊培訓學院。

行政管理委員會
主席 維珍妮亞

委員 羅祖基
陳玉蓮
夏文迪

羅天蘭
鄧寶國
高士德

Portaria n.º 188/97/M

de 4 de Agosto

訓令 第 188/97/M 號

八月四日

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o 1.º orçamento suplementar do Instituto de Acção Social de Macau para o ano económico de 1997;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

鑑於澳門社會工作司一九九七經濟年度第一追加預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第十七條及第十八條之規定，呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：